



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

38ª Sessão Ordinária, de 28 de novembro de 2016

INDICAÇÕES

Indicação Nº 967/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA HUMAITÁ, LOCALIZADA NO CENTRO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 968/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA CORNÉLIO PIRES, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 969/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOAQUIM DA SILVEIRA CINTRA, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM CINTRA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 970/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL ESTRADA DO GABRIELZINHO (MMR-287), COM RELAÇÃO AOS PONTOS CRÍTICOS NO PAVIMENTO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 971/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA AVENIDA DA SAÚDE, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 972/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA JOSÉ LOVO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 973/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA RUA MINISTRO EDMUNDO FONSECA, LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA CRUZ.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 974/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL JOÃO LUIZ MORENO (MMR-357).

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 975/2016 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto a Secretaria de Obras, Habitação e Serviços: providências urgentes para “tapar buracos” e/ou recapear a Avenida Atlântico, Bairro Morro Vermelho, bem como limpeza e corte de mato dos canteiros.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 976/2016 -

Assunto: Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal junto a Secretaria de Obras e Planejamento/Limpeza Pública, a realização de limpeza das guias e sarjetas do Bairro Jardim Brasília, principalmente na Avenida Capitão João Gonçalves Teixeira e suas adjacências, tendo em vista a altura do mato.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 977/2016 -

Assunto: Indico ao Excelentíssimo Prefeito Municipal junto a Secretaria de Obras e Planejamento/Limpeza Pública, a realização de limpeza das guias e sarjetas do Bairro Jardim Elite, principalmente na Avenida Padre João Vieira Ramalho (próximo ao Colégio Educar) bem como suas adjacências, tendo em vista a altura do mato.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 978/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP E A SECRETARIA COMPETENTE IMEDIATA LIMPEZA, ROÇAGEM DO MATO E MANUTENÇÃO NA PRAÇA ÂNGELO BORDIGNON, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 979/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DA PRAÇA ÂNGELO BORDIGNON, LOCALIZADA NO BAIRRO SAÚDE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 980/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA LIMPEZA DA PRAÇA TIRADENTES, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA CRUZ.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 981/2016 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal junto a Secretaria de Obras e Planejamento, Gerência de Limpeza Pública: a realização de limpeza das guias no Bairro Anselmo Lopes Bueno e adjacências, principalmente, na Rua Yara Leonor Costa Manso, tendo em vista a altura do mato.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 982/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL OSCAR FERREIRA DE MELLO (MMR-371).

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 983/2016 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, através da Secretaria de Obras e Planejamento, Gerência de Limpeza Pública: limpeza e corte de mato, bem como manutenção da Praça, localizada na Rua Prof. Carlos Franco de Faria, Bairro CDHU.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 984/2016 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal junto a Secretaria de Obras, Habitação e Serviços: providências urgentes para “tapar buracos” Avenida Capitão João Gonçalves Teixeira, Jardim Brasília.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Indicação Nº 985/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL DE SANTA MARIA (MMR-174).

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 986/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO DA RUA HÉLIO LOCKMAN COSTA, LOCALIZADA NO BAIRRO CHÁCARAS SOL NASCENTE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 987/2016 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NO PAVIMENTO DA RUA LUIZ MONACO, LOCALIZADA NO BAIRRO CHÁCARAS SOL NASCENTE.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 988/2016 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE PROVIDENCIE JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE, REPAROS NA RUA 24.

Autoria: LUIZ ANTONIO GUARNIERI

Indicação Nº 989/2016 -

Assunto: INDICO AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP QUE PROVIDENCIE JUNTO A SECRETARIA COMPETENTE, REPARO NA PAVIMENTAÇÃO DA ESQUINA ENTRE A RUA ELVIRA PISSINATI DAVOLI E RUA ASTECA.

Autoria: LUIZ ANTONIO GUARNIERI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS

Requerimento Nº 401/2016 -

Assunto: REQUEIRO JUNTO AO PREFEITO LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP, PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE INSTALE PONTO DE ÔNIBUS EM AMBOS OS SENTIDOS NO QUILÔMETRO UM DA RODOVIA DOS AGRICULTORES, QUE LIGA MOGI MIRIM A ARTUR NOGUEIRA.

Autoria: CINOÊ DUZO

Requerimento Nº 402/2016 -

Assunto: Reitera ao Excelentíssimo Prefeito Municipal junto a Secretaria de Obras e Planejamento: providências para “tapa buraco” com urgência, na Rua Alcides Hortêncio, Bairro Residencial Anselmo Lopes Bueno.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 403/2016 -

Assunto: Reitera ao Excelentíssimo Prefeito Municipal junto a Secretaria de Obras e Planejamento: providências para “tapar buracos” com urgência, bem como retirada de pedras soltas, na Rua Itororó na altura do nº 450 ao nº 538 e cruzamento com a Rua Angelino Mariotoni, bem como ruas adjacentes.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 404/2016 -

Assunto: Reitero o requerimento nº 357 de 22 de setembro de 2016, referente à Ata Registro de Preços 094/2015, processo nº 8822/2015.

Autoria: LUZIA CRISTINA CÔRTEZ NOGUEIRA

Requerimento Nº 405/2016 -

Assunto: REITERO INDICAÇÃO Nº 714/2016 EM QUE SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO NA PONTE LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL DOS FRANCOS II (MMR-215).

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÃO

Moção Nº 148/2016 -

Assunto: *MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS AO MOGIMIRIANO RODRIGO DAVOLI PELA SUA NOMEAÇÃO COMO PRESIDENTE DA INTERNATIONAL PAPER BRASIL E VICE-PRESIDENTE DO NEGÓCIO DE PAPEL PARA IMPRIMIR E ESCREVER PARA A AMÉRICA LATINA.*

Autoria: *CINOÊ DUZO*



GABINETE DO PREFEITO

PROC Nº 227/16

FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 066/16

Mogi Mirim, 21 de novembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Saúdo cordialmente Vossa Excelência e demais Vereadores, ao tempo em que submeto à apreciação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei que visa a retificação de área doada à empresa **MOGICOM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME.**

A razão pela qual estou apresentando esta matéria é pelo fato de que o Cartório de Registro de Imóveis de Mogi Mirim solicitou a retificação da área de modo a expedir a matrícula separadamente, já que existem três áreas naquela localidade incluídas na mesma matrícula e a empresa em questão somente recebeu uma delas, e assim posteriormente a área da empresa será desmembrada, dividindo-se a área total em três terrenos.

Assim sendo, para um melhor planejamento tanto da empresa no sentido de regularização do imóvel perante o Cartório, bem como corrigir a divergência existente entre a Matrícula e a descrição dada pela Lei de doação.

Vale acrescentar que a metragem da área continua a mesma, apenas a descrição será retificada.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria de destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC Nº 227/16

FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 118 DE 2016

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO DOADA À EMPRESA MOGICOM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.750, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2015.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A área de terreno doada à empresa **MOGICOM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**, por força da Lei Municipal nº 5.750, de 16 de dezembro de 2015, objeto da Matrícula nº 44.153, fica retificada conforme as seguintes medidas, divisas e confrontações abaixo descritas:

DESCRIÇÃO DA GLEBA 2 – ÁREA DESTACADA DA MATRÍCULA Nº 44.153:

“Partindo do ponto denominado 18, situado na divisa com a Gleba 3, junto do alinhamento da Rodovia Municipal Dr. Amador Jorge da Siqueira Franco; segue pela cerca, confrontando com a citada rodovia municipal, no sentido oeste, numa extensão de 193,93m até o ponto 2, daí deflete à direita, segue em reta, confrontando com a Gleba 1, com o azimute verdadeiro 26°24'03”, numa distancia de 43,17m até o ponto 3; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a Gleba 1, com azimute verdadeiro 298°01'40”, numa distancia de 80,21m até o ponto 4; daí deflete à direita, segue confrontando com a área remanescente (mat. 2.627), com o azimute verdadeiro 37°00'00”, numa distancia de 39,55m até o ponto 10; daí deflete à direita, segue confrontando com a área remanescente (mat. 2.627), com o azimute verdadeiro 90°00'00”, numa distancia de 207,05m até o ponto 16, localizado na margem do Rio Mogi Mirim; daí deflete a direita e segue confrontando com a Gleba 3, com azimute verdadeiro 205°33'52”, numa distancia de 100,00m até o ponto 17; daí deflete a esquerda e segue confrontando com a Gleba 3, com azimute verdadeiro 166°15'59”, numa extensão de 122,62m onde atinge o ponto 18, inicial da descrição do perímetro, encerrando uma área de 24.968,33 metros quadrados.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 21 de novembro de 2016.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI-MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 2301/16

FOLHA Nº 102

PROJETO DE LEI Nº 110 DE 2016.

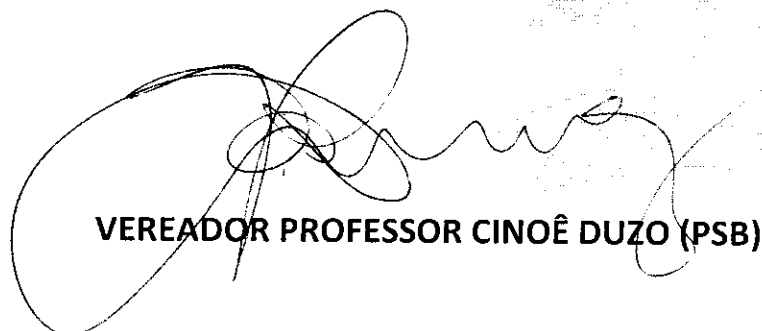
Dispõe sobre a denominação oficial à Estrada MMR 152, localizada no bairro Vila Nova e Cavenaghi, como “Eurípedes Antônio Gurjão”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM DECRETA:

Art. 1º A Estrada MMR 152, localizada no bairro Vila Nova e Cavenaghi, passa denominar-se rua “Eurípedes Antônio Gurjão”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 17 de novembro de 2016



VEREADOR PROFESSOR CINOÊ DUZO (PSB)

CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM SP.

Praça São José, 126 - Centro – CEP. 13800-005

Fone : (019) 3814.1200 - Fax: (019) 3814.1224 – Mogi Mirim - SP



PROJETO DE LEI Nº 119, DE 2016.

**“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À
RUA PROJETADA 14, LOCALIZADA
NO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL
MORRO DO SOL DE “RUA PEDRO
RICI”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º – A Rua Projetada 14, localizada no Condomínio Residencial Morro do Sol, passa a denominar-se **“RUA PEDRO RICI”**.

Art. 2º – Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 22 de outubro de 2016.

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM**

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 067/16

Mogi Mirim, 21 de novembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

A Lei Municipal nº 5.648/2015 dispõe sobre a incorporação ao perímetro urbano deste Município a área de terreno de propriedade da empresa J. B. Assessoria Empresarial e Participações Ltda.

A área em questão era de natureza rural e foi incorporada de modo a possibilitar a aprovação do Loteamento Industrial denominado Martim Park, o que foi feito pelo Decreto nº 7.195/2016.

Todavia, o loteamento necessita atender à Lei Estadual nº 5.597/1987, que estabelece normas e diretrizes para o zoneamento industrial no Estado de São Paulo, e isso se tornou uma exigência da CETESB, de modo a obter a licença de operação.

Diante disto, estou propondo a alteração da Lei Municipal nº 5.648/2015, a fim de atender a empresa requerente, estando resguardado o interesse público, nos termos do Projeto de Lei incluso.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria de destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 237/16

Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 121 DE 2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.648, DE 18 DE MARÇO DE 2015.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º, da Lei Municipal nº 5.648, de 18 de março de 2015, que incorporou ao perímetro urbano do Município de Mogi Mirim a área de terreno de propriedade da empresa J. B. Assessoria Empresarial e Participações Ltda., para fins de aprovação do Loteamento Industrial denominado "Martim Park", passa a vigor com o seguinte parágrafo único:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. Incluem-se à descrição do zoneamento da área ocupada pelo Loteamento Industrial Martim Park, que é zona predominantemente industrial, os seguintes critérios:

I – o uso predominantemente industrial de que trata esta Lei, será referente à instalação de estabelecimentos cujo processo produtivo seja complementar das atividades do meio urbano ou rural em que se situem, e com elas se compatibilizem, independentemente de métodos especiais de controle de poluição, não causando inconvenientes à saúde, ao bem-estar e à segurança das populações vizinhas;

II – a classificação das indústrias a se instalarem no local, quanto ao grau de risco ambiental de sua atividade, deverá atender ao disposto na Lei Estadual nº 5.597, de 6 de fevereiro de 1987;

III – a zona predominantemente industrial se destina a instalação de indústrias que, de acordo com a Lei Estadual retro mencionada, se classifiquem como "Indústrias Virtualmente Sem Risco Ambiental" e "Indústrias de Risco Ambiental Leve".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 23 de novembro de 2016.

LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



PROC. Nº 234 / 16

FOLHA Nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 068/16

Mogi Mirim, 24 de novembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

A Lei Municipal nº 5.553/2014 autoriza este Município a celebrar convênio com a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MOGI MIRIM**, para fins de subvenção social.

O ajuste em questão teve o prazo estabelecido de 30 meses, podendo ser prorrogado por igual período, prazo este que expirou em 17 de novembro de 2016.

Considerando que a prorrogação é permitida pela Lei retro mencionada, é esta matéria para solicitar autorização para essa finalidade, no intuito de dar continuidade ao atendimento de alta e média complexidade, mais nefrologia e atenção básica.

Salienta-se que pela presente propositura o Município é autorizado a ceder funcionários, equipamentos e insumos para a entidade, com o intuito de cooperação técnica entre as partes.

Do mais, considerando a finalidade pública e social cuja matéria se destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROG. Nº 23411k
FOLHA Nº 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 122 DE 2016

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI MIRIM, PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O convênio celebrado entre o Município de Mogi Mirim e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE MOGI MIRIM**, por força da Lei Municipal nº 5.553, de 12 de maio de 2014, fica prorrogação para mais 30 (trinta) meses, com efeito retroativo a 17 de novembro de 2016.

Art. 2º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 5.553, de 12 de maio de 2014.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 24 de novembro de 2016.

LUÍS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROJ. Nº 235,16

PLANO Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 123 DE 2016

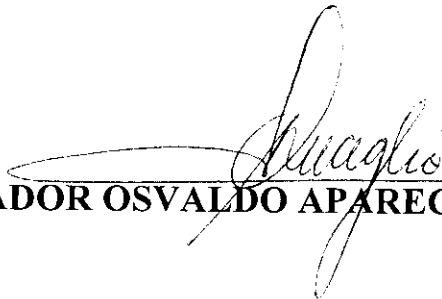
**“DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL DE LUCY ANGÉLICA DE
ALMEIDA POLETINI À RUA PROJETADA 11 DO CONDOMÍNIO
MORRO DO SOL“**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - A Rua projetada 11 do Condomínio Morro do Sol passa a denominar-se oficialmente “Lucy Angélica de Almeida Polettini”.

Art. 2º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 28 de Novembro de 2016.


VEREADOR OSVALDO APARECIDO QUAGLIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 069/16

Mogi Mirim, 25 de novembro de 2016.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;


A Lei Municipal nº 5.800/2016 regulariza as construções irregulares no Município de Mogi Mirim.

A Lei Municipal em questão precisa ser alterada em alguns de seus dispositivos, de modo a atender recomendações da CETESB e do Ministério Público, bem como melhoria na aprovação de projetos de regularização de imóveis perante o poder público executados em desacordo com a legislação urbanística vigente.

Os dispositivos a serem alterados são os artigos 7º, 8º e 9º, que relacionam-se à emissão de alvará, cobrança da taxa de licença para regularização e discriminação sobre a natureza dos imóveis a serem regularizados.

Do mais, considerando a finalidade pública cuja matéria de destina, espero contar com o apoio dos nobres Pares dessa Casa de Leis e sob tais razões aqui apresentadas é que fico na expectativa de que seja discutida e ao final aprovada na devida forma regimental.

Respeitosamente,


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 124 DE 2016

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE
DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
5.800, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o
Prefeito Municipal LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP sanciona e promulga a seguinte
Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.800, de 10 de agosto
de 2016, que dispõe sobre a regularização de construções irregulares, passa a vigor com os
seguintes dispositivos alterados:

*Art. 7º No ato do protocolo da solicitação de regularização de
construção feita sem aprovação de projeto e emissão de
Alvará de Início de Obras, será cobrado o valor da taxa de
aprovação de projeto vigente no Município.*

*Art. 8º Para os casos em que houver outras irregularidades
passíveis de aprovação no âmbito desta Lei, o Poder Público
cobrará, além da taxa de aprovação de projeto, taxa de
licença para regularização de obras particulares no valor de
R\$ 16,53 (dezesseis reais e cinquenta e três centavos) por
metro quadrado, sendo que o valor desta taxa de licença
deverá ser atualizado anualmente nas formas já utilizadas
para os demais tributos municipais.*

*§ 1º Ficam isentos da cobrança da taxa de licença para
regularização de obras particulares os proprietários de um
único imóvel residencial unifamiliar com área total
construída de até 70 m² (setenta metros quadrados), além dos
outros casos de isenções de taxa de licença já previstos no
Município.*

*§ 2º Os recursos provenientes da taxa de licença para
regularização de obras particulares prevista nesta Lei, serão
destinados ao Fundo Municipal de Habitação.*

*Art. 9º Os imóveis construídos irregularmente poderão ser
regularizados para fins residenciais, comerciais, serviço,
industrial ou institucional, desde que não conflitem com o
zoneamento local vigente.*



GABINETE DO PREFEITO


PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor no exercício financeiro seguinte, observado ainda 90 (noventa) dias após a data de sua publicação, em atenção aos princípios previstos no art. 150, III, “b” e “c”, da Constituição Federal.

Art. 3º Revoga-se o art. 3º, da Lei Municipal nº 5.800/2016.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de novembro de 2016.


LUIS GUSTAVO ANTUNES STUPP
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 221/16

02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2 DE 2016

DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO VALOR DE R\$ 100.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica o Setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Mogi Mirim, autorizado a efetuar a transposição de dotações orçamentárias, na importância de R\$100.000,00 (Cem mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

DE:


02	CÂMARA MUNICIPAL	
02.01.02	LEGISLATIVO	
02.01.02.01.031.0003.2.104	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	(13) 100.000,00
TOTAL		100.000,00

PARA:

02	CÂMARA MUNICIPAL	
02.01.01	ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DA CÂMARA	
02.01.01.01.031.0001.2.001	Manutenção das Atividades Legislativas	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	(05) 100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art.2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Vereador Santo Rottoli, 24 de novembro de 2016.


JOÃO ANTONIO PIRES GONÇALVES
Presidente

Projeto de Decreto nº 4/2016
Autoria: Vereador João Antonio Pires Gonçalves



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7 DE 2016

Autoriza antecipar devolução, neste exercício de 2.016, de parte do saldo de Banco e Caixa remanescente de duodécimos, ao Poder Executivo e dá outras providências.

JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES, Presidente da Câmara Municipal de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que são conferidas pelo Art. 18, inciso I, alínea “i” e inciso IV, alínea “g” da Resolução nº 276, de 09 de novembro de 2.010.

FAÇO SABER saber que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:


Art. 1º Fica a Mesa Diretora desta Câmara Municipal, por intermédio da Presidência, autorizada a antecipar, no segundo semestre deste exercício financeiro, ao Poder Executivo, a devolução parcial do saldo de Bancos e Caixa, oriundos de duodécimos recebidos e não utilizados integralmente.

Art. 2º A devolução parcial de duodécimo deverá ser precedida de rigorosa obediência às regras da Contabilidade Pública, da regularidade e cumprimento das obrigações financeiras deste Legislativo, conforme programação orçamentária e financeira estimada para este exercício financeiro, devendo ser contingenciados valores para suportarem todos os compromissos presentes e futuros estimados para o presente exercício.

Art. 3º A devolução do saldo parcial de bancos e caixa realizar-se-á por meio de cheque nominal à Prefeitura Municipal, consistente no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), e referidos recursos, conforme firmado pela Gestora da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura do Município de Mogi Mirim, no ofício nº 039/2.016, datado de 10/10/2.016, serão aplicados para pagamento da remuneração dos servidores do Executivo municipal (décimo terceiro salário ou folha de pagamento).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, em 25 de novembro de 2016.


VEREADOR JOÃO ANTÔNIO PIRES GONÇALVES
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDAS

AO PROJETO DE LEI Nº 88 DE 2016

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal da Condição Feminina, estabelece suas atribuições e dá outras providências.

EMENDA Nº 1

No Projeto de Lei nº 88 onde se lê : Conselho Municipal da Condição Feminina

Leia-se: “Conselho Municipal dos Direitos da Mulher”

EMENDA Nº 2

No Art.1º - acrescenta-se a sigla – “CMDM”

EMENDA Nº 3

No Art.2º - onde se lê : “deliberativo e controlador “
leia-se: “consultivo e deliberativo”

EMENDA Nº 4

No Art.3º, III – onde se lê : “a condição da mulher”
leia-se : “os direitos da mulher”

EMENDA Nº 5

No Art.4º- Suprima-se o Parágrafo único.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA Nº 6

Acrescenta-se o seguinte Art.5º renumerando os demais

Art.5º Fica instituído o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, destinado a gerir recursos e financiar as atividades do CMDM.

§ 1º O F.M.D.M. é um Fundo Especial, de natureza contábil, a crédito do qual serão alocados todos os recursos, orçamentários e extraorçamentários, destinados a atender às necessidades do Conselho, inclusive quanto a saldos orçamentários.

§ 2º O Prefeito, mediante decreto, estabelecerá os limites financeiros e orçamentários, globais ou específicos, a que ficará submetido o CMDM.

EMENDA Nº 7

Os incisos I e II e alíneas do Art.6º passam a vigor com a seguinte redação:

I – Representantes do Poder Público, escolhidos pelo Prefeito Municipal:

- a) 01 Secretaria de Assistência Social;
- b) 01 Secretaria de Saúde;
- c) 01 Secretaria de Educação;
- d) 01 Secretaria de Cultura e Turismo;
- e) 01 Secretaria da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.
- F) 01 Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
- g) 01 Secretaria de Negócios Jurídicos;

II - Representantes da Sociedade Civil, indicados por entidades não governamentais que prestam serviço de atendimento e defesa à mulher assim composta:

- a) 01 Ordem dos Advogados do Brasil – 60ª Subsecção de Mogi Mirim;
- b) 01 Delegacia da mulher;
- c) 01 Associação Comercial de Mogi Mirim
- d) 02 Mulheres com nótório conhecimento das questões de gênero;
- e) 01 Associação de mulheres trabalhadoras rurais;
- f) 01 Representantes das mulheres negras brasileiras;

EMENDA Nº 8

No “caput” do Art 7º onde se lê “art.6º” - **Leia-se : “art.7º ”**



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", 27 de setembro de 2016

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Dr. Ary Augusto Reis de Macedo
Presidente


Vereador Jorge Setoguchi
Vice-Presidente


Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01

PROJETO DE LEI Nº 97 DE 2016

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 97/2016

No Art.10 § 4º onde se lê – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Leia-se: R\$ 400.000,01 (quatrocentos mil reais e um centavo)

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, 17 de novembro de 2016

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Dr. Ary Augusto Reis de Macedo
Presidente


Vereador Jorge Setoguchi
Vice-Presidente


Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

EMENDA ADITIVA Nº 01

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14 DE 2016

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 205, DE
DEZEMBRO DE 2006

No Art.1º - O art.92 [...]

O artigo 92 passa a vigor com a seguinte redação:

**“ Art.92. Fica definida a data base, para reajuste salarial da categoria,
da administração direta e indireta, o dia 1º de março de cada ano civil”.**

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, 24 de novembro de 2016

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Vereador Dr. Ary Augusto Reis de Macedo
Presidente


Vereador Jorge Setoguchi
Vice-Presidente


Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino
Membro